

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2272/2022

Autoriza o Município de Manguairinha a receber através de doação o imóvel urbano denominado lote n.º 05-B, da quadra n.º 21, sob matrícula n.º 8595, do livro de registro de imóveis da Comarca de Manguairinha, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município de Manguairinha a receber em doação de Olivins Mendes da Silva, área superficial de 64,69m² (sessenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros quadrados), de terras com os LIMITES E CONFRONTAÇÕES: "NORTE divide com Travessa Avelino A. dos Santos, medindo 31,60mts.; SUL divide com os lotes n.º 05 e 5-C (cinco e cinco C) medindo 19,17mts. e 14,20mts.; LESTE divide com a Rua Pedro Álvares Cabral, medindo 5,60mts.; todos da mesma quadra. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: o imóvel localiza-se na esquina das ruas: Pedro Álvares Cabral e Travessa Avelino A. dos Santos para onde faz frente. Coordenada plano retangular relativa, Sistema UTM, Datum – Sirgas, OPPN=7130572,455m e E=381801,341m", conforme memorial descritivo e planta topográfica em anexo.

Parágrafo único. A doação em pauta se funda no interesse público referente a adequação da Rua Travessa Avelino A. dos Santos.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento vigente do Município de Manguairinha através de dotação específica, ficando a cargo do Donatário as custas para regularização cartorial.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod393160